

DECRETO Nº33.569, de 30 de abril de 2020.

ALTERA O DECRETO 33.509, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, criado pelo Decreto nº 33.509, de 13 de março de 2020, para acrescer à sua composição instituições cujo apoio se faz relevante para o alcance do propósito de combate ao novo coronavírus, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o incisos XXIV e XXV, ao §1º, do art. 1º, do Decreto nº 33.509, de 13 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

XXIV – Comunidade Evangélica Verdadeiros Adoradores – CEVA.
XXV – Regional Nordeste 1 – Ceará da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2020.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o expediente, registrado sob o VIPEC nº 3039960/2017, Recurso Administrativo apresentado por Francisco Lima de Sousa contra decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, datado de 27 de agosto de 1998 e publicado no DOE de 28 de agosto de 1998, que DEMITIU o recorrente do cargo de Investigador da Polícia Civil pela prática da transgressão disciplinar de terceiro grau, prevista no artigo 103, alínea “c”, inciso III, do Estatuto da Polícia Civil do Estado do Ceará (Lei nº 12.124/93). CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado no Parecer nº 50/2017, de 12 de setembro de 2017, entende que: “... não ocorreram fatos novos que autorizem o abrandamento da pena aplicada.”, e concluiu que: “Resta, então, demonstrado que o recurso em análise não preenche os requisitos legais para sua admissibilidade, motivo pelo qual não deverá ser conhecido. A simples alegação de injustiça da sanção não dá ensejo à revisão (art. 144, Lei 12.124/93)”. Assim, RESOLVE, por todo exposto, **NÃO CONHECER o presente Recurso Administrativo.** PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza-CE, aos 30 de abril de 2020.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: situada na com sede no Palácio da Abolição, situada na Avenida Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000; IV - CONTRATADA: M G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.436.873/0001-16; V - ENDEREÇO: com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, nº. 1555 / Loja 11, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111.011; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 / 1993; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto proceder à **prorrogação e renovação contratual** por 12 (doze) meses, a contar do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2020; IX - VALOR GLOBAL: 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais); X - DA VIGÊNCIA: Fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e seus termos aditivos.; XII - DATA: Fortaleza - CE, 27 de abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e Sr. Júlio César Fonseca, M G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME.

Roberto de Alencar Mota Júnior

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 048/2020

CONTRATANTE: A CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado à Avenida Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-100, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede na Rua Largo Visconde do Cairú, nº 12 – 10º andar, Centro, Porto Alegre-RS, CEP 90.030-110, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71. OBJETO: **Serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnéticos ou outros de tecnologia adequada, dotados de tecnologia apropriada e documentos de legitimação para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender a demanda da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 20200004 – CASA CIVIL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 147.570,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais) pagos em parcelas sucessivas de acordo com a demanda DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.211.20764.15.339039.1.00.00.0.2 .
DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de março de 2020 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e Carlos Alex D'Ávila de Ávila, GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Roberto de Alencar Mota Júnior

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARTES: BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO e o ESTADO DO CEARÁ, com a intervenção da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. OBJETO: **Ficam introduzidas modificações no texto do §3º**, nas cláusulas 1.04, 3.04, 6.04, todos da Introdução das Disposições Especiais do Contrato, bem como no texto dos parágrafos 2.03, 4.01 e no quadro de custos, todos constantes no Anexo Único do Contrato de Empréstimo 3395/0C-BR, celebrado no dia 1º de junho de 2016, entre o Banco e o Mutuário, relativo à cooperação na execução do Programa Viário de Integração e Logística - Ceará IV (2º Fase). RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais disposições do Contrato, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações acima previstas. SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana – Governador do Estado do Ceará, em 23 de janeiro de 2020. Hugo Flórez Timorán - Representante do Banco Interamericano de Desenvolvimento no Brasil, em 23 de janeiro de 2020. Luiz Henrique V Alcoforado - Procurador da Fazenda Nacional, em 07 de fevereiro de 2020. DATA: Fortaleza, 30 de abril de 2020.

Roberto de Alencar Mota Júnior

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº043/2020 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, incisos I, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006; CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19, conforme declarada no Decreto nº. 33.510, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, também por conta pandemia, nos termos do Decreto Legislativo nº. 543, de 03 de abril de 2020; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 216, de 23 de abril de 2020, que, em razão desse cenário excepcional, suspendeu a prescrição das infrações disciplinares sob apuração na Administração Pública estadual, direta e indireta; CONSIDERANDO a competência legal atribuída à Procuradoria-Geral do Estado para conduzir processos disciplinares instaurados contra servidores públicos estaduais; CONSIDERANDO a dificuldade que a pandemia, associada às medidas necessárias a seu eficaz enfrentamento, geram para a regular e segura tramitação desses processos, os quais comumente requerem a prática de diversos atos, bem como a realização de audiências com a presença das partes e advogados; RESOLVE: Art. 1º **Ficam suspensos**, a contar do dia 16 de março de 2020 e até que cessada a situação de emergência em saúde declarada no Estado, por conta da pandemia da COVID- 19, **os prazos processuais de processos disciplinares** que estejam tramitando junto à Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – PROPAD, órgão integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado. Parágrafo único. O disposto neste artigo não obsta o curso de prazos ou a prática de atos processuais urgentes ou necessários para assegurar o pleno exercício do poder disciplinar. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em 30 de abril de 2020.

Juvêncio Vasconcelos Viana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200015

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200015 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de BATERIAS ESTACIONÁRIAS DE 12V** conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 3492020, até o dia 19/05/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de abril de 2020.

Isabel Maria Silva Braga

PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200289

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200289 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (seringa manômetro)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 2892020, até o dia 19/05/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de abril de 2020.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim

PREGOEIRA

*** **

